



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
ESTADO DO CEARÁ



LEI Nº 420/2006 DE 07 DE MARÇO DE 2006.

Prorroga, no âmbito do Município de General Sampaio, o prazo de licença-maternidade das servidoras públicas municipais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eliene Leite Araújo Brasileiro, Prefeita do Município de General Sampaio - CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada por sessenta dias a duração da licença-maternidade, prevista nos arts. 7º, XVIII, e 39, § 3º, da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais, que comprovarem através de atestado médico, o aleitamento materno exclusivo, mediante requerimento efetivado no final do 4º mês após o parto, e concedida imediatamente em continuidade à fruição da licença maternidade de que trata o art. 7º, XVIII, da Constituição Federal e Estatuto dos Servidores Municipais de General Sampaio.

Parágrafo Único – Farão jus ainda a prorrogação da licença-maternidade, prevista no caput deste artigo, as servidoras que comprovarem a impossibilidade do aleitamento materno exclusivo, mediante atestado médico expedido por profissional do PSF – Programa Saúde da Família local.

Art. 2º - Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a servidora municipal terá direito à sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelo regime próprio de previdência de General Sampaio - GSPREV.

Art. 3º - Durante a prorrogação da licença-maternidade de que trata esta Lei, a servidora não poderá exercer qualquer outra atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Parágrafo Único – Em caso de descumprimento do disposto na caput deste artigo, a servidora pública perderá o direito à prorrogação da licença bem como da respectiva remuneração.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 07 DE MARÇO DE 2006.


Eliene Leite Araújo Brasileiro
Prefeita Municipal